



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.403, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo o **Superávit Financeiro** apurado no exercício do ano de 2024, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por Superávit Financeiro.

**Rubricas a Criar**

| <b>Ação</b>  | <b>Elemento de Despesa</b> |                     | <b>Fonte</b> | <b>Red.</b> | <b>Valor</b>          |
|--------------|----------------------------|---------------------|--------------|-------------|-----------------------|
| 2.025        | 339030000000               | Material de Consumo | 2.600        | -           | R\$ 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                            |                     |              |             | <b>R\$ 100.000,00</b> |

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Especial, servirá como recurso, **Superávit Financeiro** apurado no exercício do ano de 2024, na **FONTE 2.600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO – DETALHAMENTO DA FONTE 4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 21 de fevereiro de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal